



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 51/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) **MARIA DOS REMEDIOS ARAUJO FERREIRA**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 2257375 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 252.034.602-72, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com fundamento no Art. 6º da E.C. 41/2003- ESPECIAL, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 1.815,16
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 855,81
GRT. TITULARIDADE	R\$: 272,27
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.354,50
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 633,93
TOTAL	R\$: 4.931,67

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 4.931,67** (Quatro mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 09 dias de outubro de 2017.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 326/2014